

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Coordenação do Curso de Engenharia de Software – BES
Resolução No 001/2021-BES/CCET, de 07 de julho de 2021.

Dispõe acerca de atividades complementares no âmbito do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Colegiado do Curso, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Regimento Geral da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação em vigor referente à realização de atividades complementares por parte do corpo docente e sua correspondente contabilização para integralização de carga horária, e

CONSIDERANDO discussões registradas em ata da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de 2021, realizada no dia 29 de junho de 2021

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares no curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN, anexo a esta Resolução e dela fazendo parte.

Art. 2º Colocar esta Resolução em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRN, ficando revogada a Resolução nº 01/2014-BES, de 9 de abril de 2014, bem como quaisquer disposições em contrário.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA UFRN

(Anexo da Resolução nº 01/2021-BES, de 7 de julho de 2021)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade regulamentar a contabilização da realização de atividades complementares pelo corpo discente do curso de Bacharelado em Engenharia de Software da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em consonância com seu Projeto Pedagógico de Curso e o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da UFRN vigente.

CAPÍTULO II DA TIPIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º As atividades complementares envolvem atividades de natureza acadêmica, científica e cultural que buscam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e promover a iniciação a ensino, pesquisa, extensão, inovação e prática profissional.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, as atividades complementares são classificadas em:
I - atividades técnicas, científicas ou de iniciação à prática profissional, ou;
II - atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III DA CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º A carga horária referente às atividades complementares corresponde ao total de 190 (cento e noventa) horas, as quais são obrigatórias para a integralização da carga horária do curso.

Parágrafo único. A carga horária à qual se refere o caput deste artigo corresponde à soma das cargas horárias de dois componentes curriculares pertencentes à estrutura curricular do curso, quais sejam:

I - IMD0001 – Atividades Complementares de Tecnologia da Informação, com carga horária de 140 (cento e quarenta) horas, e;

II - DIM0619 – Atividades Complementares de Engenharia de Software, com carga horária de 50 (cinquenta) horas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 5º Considerando que o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFRN caracteriza-se como um curso de segundo ciclo, as atividades complementares realizadas no curso de primeiro ciclo poderão ser aproveitadas até o limite de 140 (cento e quarenta) horas.

§ 1º O aproveitamento das atividades complementares realizadas no curso de primeiro ciclo resultará no cumprimento do componente curricular IMD0001 – Atividades Complementares de Tecnologia da Informação.

§ 2º A carga horária cumprida no curso de primeiro ciclo que exceder 140 (cento e quarenta) horas não será aproveitada.

Art. 6º Da carga horária total de atividades complementares exigida no art. 4º, 50 (cinquenta) horas deverão ser obrigatoriamente cumpridas somente após o reingresso de segundo ciclo do discente no curso.

Parágrafo único. O registro das atividades complementares realizadas nas condições especificadas no *caput* deste artigo resultará no cumprimento do componente curricular DIM0619 – Atividades Complementares de Engenharia de Software.

Art. 7º A fim de possibilitar a contabilização das atividades complementares, o discente deverá submeter, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), documentação que comprove a realização de cada atividade e sua respectiva duração ou carga horária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria do Curso a validação da documentação comprobatória submetida pelo discente e a correspondente contabilização da carga horária das atividades, de acordo com o disposto nas Seções I e II deste Regulamento.

Seção I

Da Contabilização das Atividades Técnicas, Científicas ou de Iniciação Profissional

Art. 8º As atividades técnicas, científicas ou de iniciação profissional consideradas para cumprimento da carga horária de atividades complementares serão contabilizadas conforme o *Quadro I*, sendo CHA a carga horária por atividade e CHM a carga horária máxima passível de contabilização para a atividade em questão.

§ 1º Para que seja passível de contabilização, a atividade em questão deverá ter duração mínima de 1 (um) mês, não sendo contabilizada caso possua duração inferior.

§ 2º A CHA a ser considerada será o maior valor dentre as alternativas possíveis para a atividade em questão.

Quadro I. Contabilização de atividades técnicas, científicas ou de iniciação profissional

Atividade	Documento comprobatório	CHA	CHM
Iniciação Científica, voluntária ou remunerada, certificada pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN ou	Certificado ou declaração emitido via SIGAA-UFRN ou da agência financiadora ou declaração emitida pelo docente orientador	10h/mês, 40h/semestre	80h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

outras instituições de apoio à pesquisa			
Participação em projeto de pesquisa, de forma voluntária ou remunerada	Declaração emitida pelo coordenador do projeto	10h/mês, 40h/semestre	80h
Participação em projeto de ensino, monitoria, tutoria ou Programa de Educação Tutorial (PET) de forma voluntária ou remunerada	Certificado ou declaração emitido via SIGAA-UFRN ou declaração emitida pelo coordenador	10h/mês, 40h/semestre	80h
Participação em projeto ou atividade de extensão, de forma voluntária ou remunerada	Certificado ou declaração emitido via SIGAA-UFRN ou declaração emitida pelo docente orientador	10h/mês, 40h/semestre	80h
Realização de apoio técnico envolvendo atividades na área de Computação, de forma voluntária ou remunerada	Declaração emitida pelo supervisor do setor de atuação	10h/mês, 40h/semestre	80h
Realização de estágio não obrigatório na área de Computação, devidamente registrado no SIGAA-UFRN	Termo de Compromisso de Estágio e relatório das atividades desenvolvidas, validados pelo supervisor de estágio e docente orientador	40h/semestre	80h
Participação em empresa júnior	Declaração emitida pelo responsável pela empresa	10h/mês, 40h/semestre	80h
Participação societária em empresa	Declaração emitida pelo responsável pela empresa atestando o vínculo como sócio	10h/mês, 40h/semestre	80h
Registro de <i>software</i> , com (co)autoria comprovada	Certificado de registro emitido por órgão competente	40h	80h
Realização de curso de curta duração	Certificado emitido pelo realizador	10h ou carga horária especificada no documento	80h

Seção II

Da Contabilização das Atividades Acadêmicas

Art. 9º As atividades acadêmicas consideradas para cumprimento da carga horária de atividades complementares serão contabilizadas conforme o *Quadro II*, sendo CHA a carga horária por atividade e CHM a carga horária máxima passível de contabilização para a atividade em questão.

Parágrafo único. A CHA a ser considerada será o maior valor dentre as alternativas possíveis para a atividade em questão.

Quadro II. Contabilização de atividades acadêmicas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Atividade	Documento comprobatório	Âmbito	CHE	CHM
Participação em palestra, seminário, minicurso ou congênere acadêmico, na qualidade de ouvinte	Certificado emitido pelo organizador do evento	Local, regional, nacional ou internacional	2h ou carga horária especificada no documento	10h
Participação em palestra, seminário, minicurso ou congênere acadêmico, na qualidade de ministrante	Certificado ou declaração emitido pelo organizador do evento	Local, regional, nacional ou internacional	4h ou carga horária especificada no documento	20h
Participação em congresso ou congênere científico em Computação ou áreas afins	Certificado emitido pelo realizador do evento	Local, regional, nacional ou internacional	20h ou carga horária especificada no documento	80h
Organização de congresso ou congênere científico	Certificado ou declaração emitida pelo organizador do evento	Local, regional, nacional ou internacional	20h ou carga horária especificada no documento	80h
Publicação de artigo em congresso, congênere científico ou revista científica	Certificado de apresentação emitido pelo realizador do evento ou notificação de aceitação do artigo	Local ou regional	20h	80h
		Nacional	40h	80h
		Internacional	80h	80h
Participação em órgãos colegiados na forma de representação discente	Ata de reunião	Local	2h	10h
Participação em competições científicas	Certificado de participação emitido pelo realizador da competição	Local, regional, nacional ou internacional	20h ou carga horária especificada no documento	80h
Prêmios e títulos	Certificado de outorga do título ou prêmio	Local, regional, nacional ou internacional	20h	80h

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 127	09.07.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 10º As situações excepcionais e casos omissos, não explicitamente previstos neste Regulamento, poderão ser tratados pelo Colegiado do Curso.

Prof. Dr. Everton Ranielly de Sousa Cavalcante
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE
SOFTWARE